



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

O Vereador Itamar Diniz de Andrade Júnior submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Dispõe sobre reservar e sinalizar vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência no âmbito do Município de Currais Novos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, no Município de Currais Novos, a reserva de vagas de estacionamento exclusivas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devidamente sinalizadas, nos seguintes locais:

- I – Estacionamentos públicos e privados de uso coletivo localizados no centro da cidade e na área comercial;
- II – Feira livre municipal;
- III – repartições públicas municipais;
- IV – Demais áreas destinadas a estacionamento em logradouros públicos.

Art. 2º As vagas deverão estar identificadas com sinalização vertical e horizontal, de forma clara e visível, garantindo acessibilidade e segurança.

Art. 3º O número mínimo de vagas reservadas deverá obedecer ao disposto na legislação federal vigente, em especial no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997).



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 22 de setembro de 2025

Itamar Diniz de Andrade Júnior
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida o direito à acessibilidade em estacionamentos públicos e privados de uso coletivo no Município de Currais Novos.

A iniciativa não gera ônus financeiro ao Município, uma vez que apenas determina a reserva e sinalização de vagas, em consonância com a legislação federal já existente.

Trata-se de medida de inclusão social, respeito à dignidade da pessoa humana e promoção da cidadania, garantindo igualdade de condições no acesso a serviços, repartições públicas, comércio local e áreas de grande circulação de pessoas, como a feira livre dentre outras.

